
RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

Protocolo: Doc. Sec. 107/217325/2023.

Requerente: Secretaria de Serviços Urbanos e Obras (SESURB).

Endereço: Av. Nossa Senhora do Desterro, defronte ao nº 2232 – Jardim Elza Amuí.

Atendendo a solicitação do documento supracitado, procedemos à vistoria de 01 (um) chorão (*Shinus mole*) morto, em final de ciclo biológico, localizado no canteiro central da avenida, defronte ao número 2232. O espécime apresenta risco de queda com danos a transeuntes e veículos, por se tratar de via de tráfego intenso.


Diante disso, encaminhamos o presente Relatório Técnico, bem como a respectiva autorização de supressão e destoca para a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras para execução.



Figura 1 – Chorão morto. **Fonte:** SEMAM, 2023.

Uberaba, 01 de agosto de 2023.


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 786/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º220/2023 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA
Doc. Sec. 107/217325/2023

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo (a) **SESURB - Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Canteiro central da Av. Nossa Senhora do Desterro, defronte ao nº 2232 - - Jardim Elza Amuí

Supressão: Desmonte de 01 (um) chorão (*Shinus mole*) morto, em final de ciclo biológico, localizado no canteiro central, em função de risco de queda com danos a transeuntes e veículos, por se tratar de via de tráfego intenso.

Recomendações:

1.ª o corte das galhadas e a extração do tronco (cortes de até 50 cm de comprimento) gerados em pequena quantidade (1m³ “um metro cúbico”), que equivale a aproximadamente, 1 (uma) carroça ou ½ (meia) caçamba, podem ser depositados nos “ecopontos” regionais;

2ª a correta destinação dos resíduos vegetais é de responsabilidade solidária do requerente e do credenciado que realizar o serviço. Quantidades acima de 1m³ (um metro cúbico) devem ser destinados ao aterro sanitário.

Compensação:

NÃO SE APLICA.

Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 1/8/2023

SESURB

Interessado (a)


Paulo César Franco
Biólogo - SEMAM


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

Validade desta autorização um (01) ano.